Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.594 – 08/01/2014

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, ativos e os cargos de confiança, o reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de janeiro de 2014.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2014.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei, são os constantes do orçamento de 2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de janeiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal